



## INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

## Despacho n.º 9078/2021

*Sumário:* Alteração do registo do curso técnico superior profissional de Viticultura e Enologia — Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém.

Sob proposta da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Santarém; Considerando o disposto no artigo 40.º-U do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, aprovo nos termos do anexo ao presente Despacho e que dele faz parte integrante, a alteração do registo do Curso Técnico Superior Profissional de Viticultura e Enologia, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2016.

Esta alteração foi registada na Direção-Geral do Ensino Superior a 25-08-2021, com o número R/Cr 64.2/2015.

1 de setembro de 2021. — O Presidente, *João Miguel Raimundo Peres Moutão*.

## ANEXO

1 — Instituição de ensino superior: Instituto Politécnico de Santarém — Escola Superior Agrária de Santarém (3141)

2 — Curso Técnico Superior Profissional: Viticultura e Enologia (T034)

3 — Área de educação e formação: 621 — Produção agrícola e animal

4 — Condições de Ingresso: Uma das seguintes áreas: Biologia, Química ou Matemática

5 — Localidades de ministração: Santarém; Arruda dos Vinhos

6 — Número máximo de estudantes:

6.1 — A admitir em cada ano letivo: 50

Santarém: 25

Arruda dos Vinhos: 25

6.2 — Total de inscritos em simultâneo: 110

Santarém: 55

Arruda dos Vinhos: 55

9 — Estrutura curricular:

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
621 Produção Agrícola e Animal . . . . .	45	38 %
541 Indústrias Alimentares . . . . .	40	33 %
421 Biologia e Bioquímica . . . . .	15	13 %
442 Química . . . . .	5	4 %
862 Segurança e Higiene no Trabalho . . . . .	5	4 %
345 Gestão e Administração . . . . .	5	4 %
342 Marketing e Publicidade . . . . .	5	4 %
<i>Total</i> . . . . .	120	100 %



## 10 — Plano de estudos:

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Biologia . . . . .	421 Biologia e Bioquímica.	Geral e científica. . .	1.º ano . . . . .	Semestral . . . . .	60		80		140	5
Química . . . . .	442 Química . . . . .	Geral e científica. . .	1.º ano . . . . .	Semestral . . . . .	60		80		140	5
Higiene,SegurançaeSaúdenoTrabalho	862 Segurança e Higiene no Trabalho.	Geral e científica. . .	1.º ano . . . . .	Semestral . . . . .	60		80		140	5
Bioquímica . . . . .	421 Biologia e Bioquímica.	Geral e científica. . .	1.º ano . . . . .	Semestral . . . . .	60		80		140	5
Microbiologia . . . . .	421 Biologia e Bioquímica.	Geral e científica. . .	1.º ano . . . . .	Semestral . . . . .	60		80		140	5
Mecânica Agrícola . . . . .	621 Produção Agrícola e Animal.	Técnica . . . . .	1.º ano . . . . .	Semestral . . . . .	60	45	80		140	5
Solos e Clima . . . . .	621 Produção Agrícola e Animal.	Técnica . . . . .	1.º ano . . . . .	Semestral . . . . .	60	45	80		140	5
Viticultura I . . . . .	621 Produção Agrícola e Animal.	Técnica . . . . .	1.º ano . . . . .	Semestral . . . . .	60	45	80		140	5
Nutrição Vegetal e Fertilização. . . . .	621 Produção Agrícola e Animal.	Técnica . . . . .	1.º ano . . . . .	Semestral . . . . .	60	45	80		140	5
Proteção Integrada da Vinha . . . . .	621 Produção Agrícola e Animal.	Técnica . . . . .	1.º ano . . . . .	Semestral . . . . .	60	45	80		140	5
Mecanização das operações culturais	621 Produção Agrícola e Animal.	Técnica . . . . .	1.º ano . . . . .	Semestral . . . . .	60	45	80		140	5
Vinificação . . . . .	541 Indústrias Alimentares.	Técnica . . . . .	1.º ano . . . . .	Semestral . . . . .	60	45	80		140	5
Estágio . . . . .	541 Indústrias Alimentares.	Em contexto de trabalho.	2.º ano . . . . .	Semestral . . . . .	20		750	750	770	30
Gestão Agrária . . . . .	345 Gestão e Administração.	Técnica . . . . .	2.º ano . . . . .	Semestral . . . . .	60	45	80		140	5
Enologia . . . . .	621 Produção Agrícola e Animal.	Técnica . . . . .	2.º ano . . . . .	Semestral . . . . .	60	45	80		140	5
Marketing . . . . .	342 Marketing e Publicidade.	Técnica . . . . .	2.º ano . . . . .	Semestral . . . . .	60	45	80		140	5
Análise Sensorial de Vinhos. . . . .	541 Indústrias Alimentares.	Técnica . . . . .	2.º ano . . . . .	Semestral . . . . .	30	22	40		70	2,5
Qualidade e Segurança Alimentar em Vitivinicultura.	541 Indústrias Alimentares.	Técnica . . . . .	2.º ano . . . . .	Semestral . . . . .	30	22	40		70	2,5
Viticultura II. . . . .	621 Produção Agrícola e Animal.	Técnica . . . . .	2.º ano . . . . .	Semestral . . . . .	60	45	80		140	5



Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Fitofarmacologia e Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos.	621 Produção Agrícola e Animal.	Técnica . . . . .	2.º ano . . . . .	Semestral . . . .	60	45	80		140	5
<i>Total . . . . .</i>					1 100	584	2 110	750	3 290	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

314537405